



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado,

- (i) BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., com sede Alameda Tocantins, nº 350, 10º andar, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.574.594/0001-96, neste ato representada na forma de seu Contrato social, doravante denominada simplesmente “DOADORA” e de outro lado,
- (ii) HUCFF , com sede na cidade do Rio de Janeiro, com sede na ....., Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., neste ato representada na forma de seu Contrato social, doravante denominada simplesmente “DONATÁRIA”;

Sendo DOADORA e DONATÁRIA doravante simplesmente designadas em conjunto como “Partes” e, individualmente como “Parte”.

### CONSIDERANDO

- (i) Que o HUCFF, ora DONATÁRIA, .....(disposições que serão preenchidas pela Donatária)
- (ii) Considerando a necessidade de adoção de medidas urgentes, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19).
- (iii) Que a **DOADORA** .....(disposições que serão preenchidas pela DOADORA)

Resolvem as Partes, de comum acordo, celebrar o presente “Instrumento Particular de Doação” (“Contrato”), elaborado em conformidade com o Código Civil Brasileiro, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições abaixo descritas.

### CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a doação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que será utilizado, exclusivamente, para a aquisição de insumos necessários ao combate



ao Coronavírus (COVID-19), em unidades que atendem à população de maneira integralmente gratuita.

1.2. O valor doado será distribuído a cidade do Rio de Janeiro, através da Donatária observado o número de casos confirmados de infecção pelo Coronavírus (COVID-19).

## CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES PARA A DOAÇÃO

2.1 A DOADORA estipula as seguintes condições para a doação:

- (i) que a instituição atenda a todas as condições/requisitos legais, estando apta a receber recursos financeiros;
- (ii) que os valores sejam empregados, exclusivamente, na aquisição de insumos necessários ao combate ao Coronavírus (COVID-19), em unidades de saúde de atendimento gratuito à população, localizadas nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Ceará.;
- (iii) que a Donatária disponibilize, sempre que solicitado pela DOADORA, documentação que comprove a correta aplicação dos recursos recebidos e a rastreabilidade dos produtos adquiridos;

2.1.1 A DONATÁRIA obriga-se a cumprir, bem como obrigar que todos os envolvidos, direta ou indiretamente cumpram, na aquisição dos insumos com os recursos ora recebidos, as seguintes regras de responsabilidade social:

- 2.1.1.1 Não utilizar, sob qualquer forma, mão de obra infantil. O termo INFANTIL refere-se a pessoas mais jovens do que a legislação determinar como idade mínima permitida para exercer trabalho, ou com idade inferior à necessária para que se complete o ensino fundamental. Em qualquer caso, a DONATÁRIA não empregará criança menor de 14 anos, em especial nas suas linhas de produção ou distribuição de produtos e/ou serviços. Caso seja permitida por lei a contratação de mão de obra de pessoas com menos de 14 anos de idade, obrigatoriamente deverão ser cumpridas todas as restrições previstas em Lei;



- 2.1.1.2 Não utilizar, sob qualquer forma, mão de obra de pessoas cujo trabalho seja executado de maneira forçada ou cujo trabalho seja executado sem a livre e espontânea vontade do trabalhador;
- 2.1.1.3 Tratar todos os seus trabalhadores com dignidade e respeito e de forma alguma utilizar qualquer tipo de punição corporal, tratamento violento, abuso físico, sexual, psicológico ou verbal;
- 2.1.1.4 Não fazer uso de qualquer tipo de prática discriminatória na seleção, na contratação e no trabalho, inclusive com relação a salários benefícios, disciplina, rescisão, aposentadoria, seja com base em raça, religião, idade, nacionalidade, origem social e/ou étnica, sexo, opção sexual, política ou restrição física;
- 2.1.1.5 Oferecer aos seus trabalhadores um local de trabalho seguro e sadio, cumprindo todas as leis aplicáveis, garantindo-lhes, no mínimo, água potável, infraestrutura sanitária, equipamentos contra incêndio, iluminação e ventilação adequados;
- 2.1.1.6 Reconhecer que os salários são essenciais para satisfazer as necessidades básicas dos trabalhadores e, conseqüentemente, concordar em cumprir, no mínimo, com todas as leis salariais aplicáveis, em especial no que se refere a salário mínimo, horas extraordinariamente trabalhadas, horas máximas de trabalho, descanso semanal remunerado e descanso entre jornadas;
- 2.1.1.7 Respeitar os direitos dos trabalhadores de associação, organização e negociação coletiva, de acordo com a lei e de maneira pacífica, sem imposição de quaisquer penalidades;
- 2.1.1.8 Respeitar todas as leis aplicáveis à proteção ao Meio Ambiente;
- 2.1.1.9 Respeitar todas as leis aplicáveis à proteção do consumidor, fabricação, preços, venda e distribuição de produtos e/ou serviços a que se referem o presente Contrato;



### CLÁUSULA III – DIVULGAÇÃO

3.1 A BK autoriza a divulgação da presente doação, bem como a sua respectiva destinação, ou seja, a aquisição de insumos necessários ao combate ao Coronavírus (COVID-19), em unidades que atendem à população de maneira integralmente gratuita.

### CLÁUSULA V – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

4.1 A DONATÁRIA declara e garante que ela, suas afiliadas e todos os seus membros do conselho, diretores executivos e funcionários: (i) cumpre e, continuará cumprindo, todas as leis aplicáveis com referência às atividades contempladas por este Contrato, inclusive, porém sem a isso se limitar, Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), Lei nº 8.429/1992 (anticorrupção, improbidade), Lei nº 8.666/1993 (licitações), Lei nº 9.613/1998 (Lavagem de Dinheiro) Lei nº 12.529/2011 (Concorrência e infrações de ordem econômica), Lei nº 12.846/2013 (Responsabilidade objetiva por atos contra a administração pública) e Decreto nº 8.420/2015 (Regulamentação da Lei 12.846/2013); (ii) não fizeram ou instruíram que fossem feitos quaisquer pagamentos, empréstimos, ou presentes ou promessas ou ofertas de pagamentos, empréstimos ou presentes de qualquer quantia ou qualquer coisa de valor a Funcionário Público ou terceira pessoa a ele relacionada, de forma a obter, direta ou indiretamente, vantagem indevida; (iii) não burlaram qualquer controle interno de contabilidade, não falsificaram qualquer livro ou registro contábil e não possuem qualquer fundo ou ativo que não esteja devidamente registrado nos livros e registros contábeis; (iv) não estiveram ou estão envolvidos em qualquer processo administrativo ou judicial referente a infração às leis mencionadas acima; e (v) envidarão seus melhores esforços para garantir que qualquer agente, subcontratado ou outro representante contratado cumpra com o disposto neste artigo.

### CLÁUSULA V – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Por força do presente Contrato não se estabelece nenhum vínculo entre as Partes, cabendo exclusivamente à DONATÁRIA o pagamento de todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e/ou fundiários de seus funcionários.

5.2 A celebração do presente Contrato não confere à DONATÁRIA quaisquer direitos de utilização de quaisquer das logomarcas pertencentes à DOADORA, salvo com sua expressa autorização.



5.3 Nenhum acréscimo ou modificação deste Contrato terá validade ou obrigará qualquer das Partes, a menos que seja por termo escrito e assinado pelos respectivos representantes devidamente autorizados das Partes.

5.4 A DONATÁRIA não poderá delegar ou ceder seus direitos e obrigações sob este Contrato a uma outra parte, sem o prévio consentimento escrito da DOADORA. A DOADORA terá o direito de ceder seus direitos e obrigações deste que a qualquer empresa coligada ou subsidiária.

5.5 Este Contrato estipula e constitui o inteiro teor do acordo entre a DONATÁRIA e a DOADORA com relação ao seu objeto e cancela e substitui todos e quaisquer acordos, entendimentos, compromissos e declarações anteriores feitos por uma Parte à outra com relação ao assunto.

5.6 Nenhuma das Partes anunciará ou publicará qualquer informação relacionada ao Contrato, sem o prévio consentimento escrito da outra Parte.

5.7 Todas as notificações que forem exigidas ou permitidas de acordo com o presente Contrato deverão ser efetuadas por escrito e deverão ser entregues (i) por e-mail; (ii) por carta registrada ou protocolada; ou (iii) por fax; em qualquer dos casos só terão validade mediante comprovação de recebimento pelo destinatário, nos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento, sendo permitido a qualquer das Partes alterar seu endereço por notificação à outra Parte da maneira estipulada acima.

5.8 Nenhuma renúncia ou o não exercício de qualquer opção, direito ou privilégio nos termos e condições deste Contrato em qualquer ocasião ou ocasiões será interpretada como uma renúncia a estes ou a qualquer outra opção, direito ou privilégio em qualquer outra ocasião.

5.9 Caso qualquer das disposições deste Contrato seja considerada inválida ou inexecutável nos termos das leis da jurisdição aplicável a todo o Contrato, referida invalidade ou inexecutabilidade não invalidará ou tornará inexecutável todo o Contrato, mas todo o Contrato será interpretado como se não contivesse a disposição em particular inválida ou inexecutável, sendo os direitos e obrigações da DOADORA e da DONATÁRIA interpretados e executados devidamente.



5.10 O presente Contrato não resulta em qualquer tipo de associação ou sociedade entre as Partes ou qualquer obrigação de natureza societária, tampouco instituição de relação empregatícia entre seus sócios, subcontratados e/ou funcionários, a qualquer título ou natureza.

#### CLÁUSULA VI – LEI APLICÁVEL E FORO

6.1 Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis do Código Civil Brasileiro. As partes elegem o Foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Barueri, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

HUCFF

BK BRASIL

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_

DocuSigned by:

*Fernanda Peregrino*

D903C968378F4A5...